



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299
E-mail: gabinetepmpo@gmail.com



LEI N.º 2.564/2010

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Comodato com a Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório”

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO, Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de comodato com a Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório.

Art. 2º - O contrato prevê a cessão, a título de comodato de um gerador de energia, pelo município em favor da Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório, sem ônus, até 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2010.

César Roberto Couto de Brito



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299

E-mail: gabinetepmpo@gmail.com

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



Registre-se e Publique-se

Roberto Viríssimo de Britto Cunha
Sec. de Administração e Coordenação